

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I.**

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para o cargo de Profissional de Educação Física I.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. O Edital e todos os avisos, resultados e demais informações pertinentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br>. > concursos e processos seletivos > processos seletivos > 2022.

1.3. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 28 de março a 8 de abril de 2022, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, sito à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.5. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

CARGO	DOCUMENTOS
Profissional de Educação Física I	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de curso superior de bacharelado em Educação Física</li> <li>- Comprovante atualizado da Cédula de Identidade Profissional – Conselho Regional de Educação Física-CREF</li> <li>- Comprovante de pagamento da anuidade do CREF de 2022</li> <li>- Currículo, acrescido de documentação comprobatória, conforme o quadro do Anexo III, parte integrante e complementar deste Edital</li> <li>- Plano de aula a ser executado na prova prática, conforme item 6.1.1., sugestão de modelo apresentado no Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital</li> </ul>

## 2. DO CARGO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO:

Cargo	Total de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas PCD**	Vagas reservadas aos Negros	Requisitos mínimos	Jornada de trabalho	Vencimentos (R\$)
Profissional de Educação Física I Áreas de atuação: Atletismo Ginástica Artística Natação/Hidroginástica Paradesporto Voleibol	01+CR*	01	-	-	- Ensino Superior - bacharelado em Educação Física  - Comprovante atualizado da Cédula de Identidade Profissional	20 horas semanais  O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, feriados ou fins de semana, inclusive em VIAGENS, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$2.319,88

\*CR – Cadastro de Reserva

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar a condição na ficha de inscrição e apresentar cópia do laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando seu nome, nº do RG e do CPF.

3.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las no ato da inscrição, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.9. Será eliminado da lista de candidatos aprovados com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.10. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato, aprovado em vaga reservada aos negros, posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

### 5.1. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I:

5.1.1. desenvolver atividades físicas, práticas corporais e atividades esportivas perante a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da educação e da saúde, do condicionamento físico, do bem-estar, da qualidade de vida, da prevenção de doenças, bem como para o incentivo à iniciação esportiva, o desenvolvimento do paradesporto e do esporte de alto rendimento;

5.1.2. veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

5.1.3. proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais e de saúde, juntamente com outros profissionais da saúde;

5.1.4. promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais perante os equipamentos públicos presentes na FUTEL;

5.1.5. promover práticas inclusivas, por meio do desenvolvimento de atividades físicas, em parceria com outros profissionais, visando ao desenvolvimento de habilidades que contribuam para a superação das limitações associadas a deficiência física;

5.1.6. articular parcerias com outros setores públicos visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e à ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais e espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social;

5.1.7. cuidar da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas;

5.1.8. acompanhar e supervisionar as práticas e os eventos desportivos;

5.1.9. fazer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

5.1.10. confeccionar relatórios, fazer inscrições e listas de presença dos participantes das atividades desenvolvidas;

5.1.11. participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação;

5.1.12. atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado;

5.1.13. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo acontecerá em uma única etapa e constará de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 80 (oitenta) pontos e de análise de currículo, de caráter classificatório, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.1. Na prova prática, o candidato deverá ministrar uma aula, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, para uma turma de aproximadamente 10 alunos da iniciação esportiva, com faixa etária entre 6 e 17 anos, os quais não necessariamente possuem conhecimentos prévios da modalidade.

6.1.1.1. A prova prática será avaliada por uma banca examinadora, composta por servidores da FUTEL, com formação na área.

6.1.1.2. O candidato terá como nota final da prova prática, o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores, de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II.

6.1.1.3. O dia, local e horário da prova prática serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.1.1.4. Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do comprovante de inscrição e de documento original de identificação (com foto).

6.1.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato na prova.

6.1.1.6. A prova prática poderá ser interrompida a qualquer momento, a critério da banca examinadora, visando garantir a segurança dos presentes.

6.1.1.7. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática

6.1.2. A análise de currículo será realizada apenas para os candidatos aprovados na prova prática, conforme dispõe o Anexo III e as regras constantes neste Edital.

6.1.3. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota final da prova prática e da pontuação obtida na análise de currículo.

6.2. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.2.1. o comportamento for considerado inadequado; desobedecer as orientações dos examinadores ou a qualquer regulamento constante deste Edital; perturbar, de qualquer modo, a

ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes;

6.2.2. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.2.3. desobedecer às medidas de prevenção à COVID-19, especificamente quanto ao uso correto de máscara facial em local fechado, cobrindo boca e nariz.

6.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas práticas, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.

6.4. O candidato não poderá permanecer no local de realização das provas práticas ao término das mesmas.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

## 7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1. e 6.1.1.7., do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso administrativo mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Sede da FUTEL– Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

## 9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos aprovados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUTEL e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.4. A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. À FUTEL reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela FUTEL será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9.6. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se à FUTEL no prazo estabelecido.

9.7. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge e dependentes; certidão de nascimento ou documento de identidade e dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 01 (uma) foto 3x4 recente; diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e dados bancários da Caixa Econômica Federal.

9.7.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

9.7.2. Caso haja necessidade, a FUTEL poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

9.7.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

9.8. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

9.8.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela FUTEL, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

9.9. O não comparecimento ao exame médico admissional bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela FUTEL, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

9.10. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUTEL acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

9.11. O candidato que não comparecer à FUTEL, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito através de Termo de Desistência, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

9.12. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

9.13. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

9.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.



10.4. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, bem como divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2022/>.

10.7. Excepcionalmente, dependendo do número de candidatos inscritos ou devido ao processo de evolução da pandemia da COVID 19, as datas previstas neste Edital poderão ser alteradas.

10.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados junto à sede da FUTEL/Núcleo de Recursos Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

10.9. A FUTEL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

10.9.1. endereço errado, não atualizado e/ou de difícil acesso;

10.9.2. correspondência recebida por terceiros ou devolvida pela E.C.T. por razões diversas.

10.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.11. A FUTEL, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela 1, do Capítulo 1 deste Edital.

10.12. A FUTEL não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUTEL.

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de março de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL  
COAPSS

## ANEXO I

### SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE AULA

**Área de atuação:**

**Candidato:**

**Tema:**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Objetivos	Conteúdos	Estratégias	Recursos didáticos

I – Na área de atuação VÔLEI, os candidatos deverão escolher para tema de aula, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes fundamentos: saque, recepção, levantamento, ataque, bloqueio ou defesa.

II – Na área de atuação ATLETISMO, os candidatos deverão escolher para tema da aula, no mínimo, 3 (três) das seguintes provas: corrida rasa, salto em distância, salto triplo, arremesso de peso, lançamento de disco, lançamento de dardo.

III – Na área de atuação GINÁSTICA ARTÍSTICA, os candidatos deverão escolher para tema da aula, no mínimo, 1 (um) dos seguintes aparelhos: barra assimétrica, salto sobre mesa, trave.

IV – Na área de atuação PARADESPORTO modalidade BOCHA, os candidatos deverão escolher para tema de aula, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes fundamentos: lançamento por baixo, lançamento por cima, sistema de defesa com 2 a 5 bolas, deslocamento no Box, abertura de jogo, estruturas de tabela, estratégia de defesa, estratégia de ataque.

V – Na área de atuação NATAÇÃO, os candidatos deverão escolher para tema de aula, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes fundamentos: adaptação no meio aquático, flutuação, respiração, propulsão de pernas ou propulsão de braços.

**ANEXO II**  
**PROVA PRÁTICA**  
**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Área de atuação: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS	Insatisfatório (0 a 3)	Regular (4 a 5)	Bom (6 a 8)	Ótimo (9 a 10)
1. Facilidade na abordagem inicial de aproximação e organização dos alunos				
2. Expressa-se por meio de:				
a. gestos adequados na demonstração dos exercícios				
b. linguagem clara				
c. tom de voz ajustado				
3. O desenvolvimento da aula estimula a participação constante dos alunos				
4. Movimenta-se adequadamente, evitando manter-se estático ou movimentar-se em excesso				
5. Demonstra segurança em relação aos conteúdos da aula, revelando conhecê-los				
6. Aula ministrada em coerência com o plano de aula proposto				
<b>TOTAL:</b>				

\_\_\_\_\_  
**Examinador**

**ANEXO III**

**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**A – FORMAÇÃO EDUCACIONAL (15 PONTOS)**

<b>CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1 - Curso de Pós Graduação concluído, em nível de doutorado, na área.	8
2 - Curso de Pós Graduação concluído, em nível de mestrado, na área.	6
3 – Curso de Pós Graduação concluído, em nível de especialização, na área.	4
4 - Participação em Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de atuação em que concorre, com apresentação de trabalho ou como palestrante (últimos 5 anos).	5
5 - Participação em Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de atuação em que concorre, sem apresentação de trabalho ou sem participação como palestrante (últimos 5 anos).	2
Pontuação alcançada	

OBS: Em relação à Pós Graduação, será considerada para efeito de pontuação, apenas aquela de maior titulação.

**B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÀREA DE ATUAÇÃO (05 PONTOS)**

<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1- Experiência profissional acima de 5 anos	5
2- Experiência profissional entre 3 e 5 anos	3
3- Experiência profissional de 1 a 3 anos	1
Pontuação alcançada	

Obs: Serão aceitos como comprovantes de experiência: página da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo empregador. Não será contabilizado tempo de colaborador, instrutor, atleta, voluntário e contrato de estágio, mesmo que remunerado.

Uberlândia, de abril de 2022.

---

Avaliador